

**CHAMADA PÚBLICA PARA ADEQUAÇÃO DAS PROPOSTAS DOS EDITAIS
PUBLICADOS COM RECURSO DA LEI ALDIR BLANC NO AMAZONAS**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 205 da Constituição do Estado do Amazonas, Lei Delegada nº 122, de 15 de outubro de 2019, atendendo à Lei Federal n. 14.017/2020, ao Decreto n. 10.464/2020 e ao Decreto Estadual n. 42.883/2020, assim como as demais normas legais e regulamentares pertinentes à espécie, nas condições e exigências estabelecidas no EDITAL PÚBLICO Nº 05/2020 - PROGRAMA CULTURA CRIATIVA 2020 / LEI ALDIR BLANC – COMPETIÇÃO PARA CONCESSÃO DO PRÊMIO FELICIANO LANA PARA PROJETOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E DE ECONOMIA CRIATIVA e seus anexos e no EDITAL PÚBLICO Nº 07/2020 - PROGRAMA CULTURA CRIATIVA 2020 / LEI ALDIR BLANC – COMPETIÇÃO PARA CONCESSÃO DO PRÊMIO ENCONTRO DAS ARTES PARA PROJETOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA NO INTERIOR DO ESTADO DO AMAZONAS e seus anexos; CONSIDERANDO o aumento de casos de COVID-19 no Estado do Amazonas no início do ano de 2021, bem como as medidas tomadas pelo Governo do Estado para conter a propagação do vírus; CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n. 1337/2020 – SEC e no Processo Administrativo n. 2082/2020 – SEC; CONSIDERANDO a previsão editalícia que dita que, em caso de publicação de novos decretos estaduais ou municipais, com mudança das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional no âmbito do Estado do Amazonas, que possam impactar a realização dos projetos/propostas/iniciativas contempladas no presente edital, em qualquer fase do certame, o proponente deverá efetuar as adequações necessárias no projeto, diante da situação do momento e em compatibilidade com os recursos financeiros da premiação obtida, bem como que este terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, após a publicação de chamada específica sobre o tema, no site da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, para reapresentar o projeto, com as alterações necessárias;

Publica Chamada Pública para adequação das propostas aprovadas pelos editais publicados com recurso da Lei Aldir Blanc no Estado do Amazonas por meio da plataforma digital <https://adequacaodepropostas.cultura.am.gov.br/>, nos seguintes termos:

I - Conforme editais, o interessado terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, após a publicação de chamada específica sobre o tema, no site da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, para reapresentar o projeto, com as alterações necessárias.

II - A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa realizará análise técnica da proposta de adequação por meio de comissão composta pelos seguintes membros:

NOME	CPF
-------------	------------

Anibal Augusto Turenko Beça	438.814.242-53
Antônio Francisco Ausier Ramos	031.489.552-34
Elisia Cristina de Vasconcelos	636.803.002-04
Jorge Kennedy Pereira Campos	193.595.782.15
José Maria Marques Hermelindo Júnior	016.135.632-05
Karla Adriemellyn Gomes Mendes	028.978.352-65
Luziene Pinheiro Passos	348.190.612-91
Luiza Angélica Oliveira Guglielmini	474.684.672-34
Ricardo Noronha Lopes	750.779.302-87
Rômulo Hussem Guedes Rocha	492.958.102-87

III – A Secretaria realizará análise jurídica da proposta de adequação, onde verificará a legalidade da mesma.

IV - Após análises, o interessado será cientificado acerca do status da proposta de adequação.

Manaus, 02 de março de 2021.

Marcos Apolo Muniz de Araújo
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa
(assinatura no documento impresso)